

Projeto de Lei nº 210/2006
Autoria: Poder Executivo

LEI Nº 1806/2006

“ DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE ABONO SALARIAL AOS PROFESSORES DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, Sr. CELSO PAULO BANAZESKI, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder abono salarial aos ocupantes do cargo de Professor da Rede Pública Municipal, efetivos e contratados, no percentual de 8,64% (oito inteiros e sessenta e quatro décimos), incidente sobre o salário base pago no mês de março de 2.006, não cumulativo, sendo vedada a sua incorporação ao piso salarial para todos os efeitos jurídicos e legais.

Parágrafo Primeiro – O abono salarial de que trata esta lei corresponde a compensação devida em razão do que dispõe o Parágrafo Único do Artigo 18 da Lei Municipal nº 857 de 16 de março de 1999 - Estatuto e Plano de Cargos Carreiras e Salários do Magistério Público do Município de Colider, que determina que o piso salarial do Quadro do Magistério Público do município, obrigatoriamente, deve ser revisto a cada período de 12 (doze) meses.

Parágrafo Segundo – O abono concedido por força desta lei será pago juntamente com os vencimentos dos beneficiários e incluído na folha de pagamento correspondente ao mês junho de 2006.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotação orçamentária própria .

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colider,
Estado de Mato Grosso, em 14 de junho de 2.006.

CELSO PAULO BANAZESKI
Prefeito Municipal